

Câmara



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.513, de 03 de novembro de 1.987.

ALTERA ARTIGO QUE MENCIONA NO DECRETO Nº 791, DE 06 DE JUNHO DE 1978, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - O artigo 23 do Decreto nº 791, de 06 de junho de 1978, passa a ter a seguinte redação:-

"ARTIGO 23 - A arrecadação da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem a que se referem artigos 276, com a modificação introduzida pela Lei Municipal nº 2.017/87, e 277, ambos do Código Tributário Municipal, - poderá ser feita em até 4 (quatro) parcelas mensais, desde que a propriedade agrícola contenha mais de 20 (vinte) alqueires, ficando desmembrada desta maneira:-

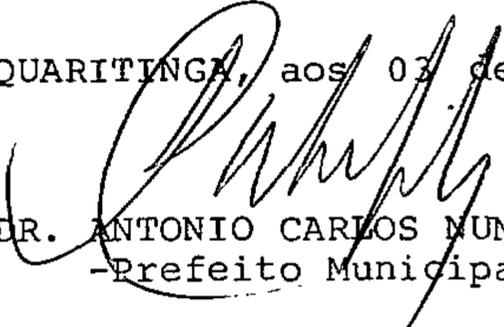
- a) de 01 a 10 alqueires - pagamento em parcela única no mês de maio;
- b) de 11 a 20 alqueires - pagamento em até 3 parcelas, sendo 1/3 no mês de maio, 1/3 no mês de julho e 1/3 no mês de setembro;
- c) acima de 20 alqueires - pagamento em até 4 parcelas, sendo 1/4 no mês de maio, 1/4 no mês de julho, 1/4 no mês de setembro e 1/4 no mês de novembro."

ARTIGO 2º - O pagamento da referida taxa obedecerá a seguinte escala da letra inicial do nome:-

- Da letra A a letra E - do dia 1º até o dia 10;
- Da letra F a letra L - do dia 11 até o dia 20;
- Da letra M a letra Z - do dia 21 até o último dia útil do mês.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 03 de novembro de 1.987.


DR. ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-